



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.196.341

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO TÉCNICO DE DESIGNER GRÁFICO ARTÍSTICO, visando atender demanda da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - UENP, na produção de eventos culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	Serviço de designer gráfico. Especificações: Projeto de identidade visual para o XX Encena e adaptação do mesmo projeto para o IV Conexão EnCena, alterando apenas a paleta de cores. O serviço deve conter os seguintes itens: XX EnCena: 01 arte geral em formato de post, arte contendo o nome e identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato cartaz A3, arte contendo o nome e identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato banner (90 cm x 120 cm), arte contendo o nome e identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral banner backdrop (3,50 m x 2,50 m), arte contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim das ações, logos dos realizadores e parceiros; 20 Artes com a programação diária do evento (post para instagram e facebook), arte contendo o nome e identidade do evento e informações sobre o espetáculo: Nome, nome da companhia, breve sinopse, horário e local dos espetáculos do dia; foto do espetáculo e logos dos realizadores e parceiros no rodapé; 01 Artes com a programação completa do evento, contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento. Nome nome da companhia, horário e local de todos os espetáculos Logos dos realizadores e parceiros no rodapé; 01 Arte para crachá, com	01	serviço



	<p>identidade do evento e espaço em branco para nome do colaborador; 01 Arte para camiseta, com identidade do evento e espaço em branco para nome do colaborador; Arte com a programação completa - folder 1 dobra, 4 páginas, tamanho 29cmx23cm, sendo arte da parte externa (capa): Nome, identidade do evento, data de início e fim do evento. QR Code e Logos na contracapa. E Arte parte interna Grade de programação do EnCena.</p> <p>IV Conexão EnCena: 01 arte geral em formato de post, arte contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato cartaz A3, arte contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato banner (90 cm x 120 cm), arte contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 06 Artes com a programação diária do evento (post para instagram e facebook), arte contendo o nome, identidade do evento, informações sobre o espetáculo, foto do espetáculo e logos dos realizadores e parceiros. 01 Artes com a programação completa do evento, contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento. Nome nome da companhia, horário e local de todos os espetáculos Logos dos realizadores e parceiros no rodapé</p>		
2	<p>Serviço de designer gráfico. Especificações: Projeto de identidade visual para o 39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho. O Serviço deve conter os seguintes itens 01 arte geral em formato de post, arte contendo o nome e identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato cartaz A3, arte contendo o nome e identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte geral formato banner (90 cm x 120 cm), arte contendo o nome e identidade do evento, data de</p>	01	serviço



<p>início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 15 Artes em formato post para instagram e facebook , arte contendo informações sobre o artista selecionado (nome e nome da obra); identidade do evento, logos dos realizadores e parceiros; 2 Artes em formato post para instagram e facebook , arte contendo informações sobre os artistas premiados (nome, nome da obra); identidade do evento, logos dos realizadores e parceiros; 1 Artes em formato post para instagram e facebook , arte contendo informações sobre o artista premiado para o Prêmio Quincaju (nome, nome da obra); identidade do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 Arte adaptada para plotagem em parede (2,37 m x 1,60 m) , arte contendo o nome, identidade do evento, data de início e fim do evento, logos dos realizadores e parceiros; 01 criação do projeto gráfico e diagramação para catálogo (revista grampeada, 12 páginas 14,8 cm x 21 cm), arte contendo nome, identidade do evento, data de início e fim do evento, informações sobre artistas e obras selecionadas, premiadas e fotos de todas as obras participantes, espaço para texto e logos dos realizadores e parceiros.</p>		
--	--	--

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O prazo para prestação dos serviços deverá considerar a data da realização dos eventos a serem divulgados. Estabelece-se a data mínima de antecedência de um mês do início de cada evento para entrega das artes digitais para divulgação. Para tal, a contratante compromete-se em enviar o briefing e todas as informações necessárias para a criação das peças com a antecedência necessária. 3.2. As peças gráficas deverão ser originais e inéditas, sem violação de direitos autorais ou propriedade intelectual de terceiros, sob pena de responsabilização legal. 3.3. Os serviços serão considerados definitivamente prestados após a verificação da



adequação e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4. GARANTIA:

4.1. A contratada garante que os serviços de design gráfico serão executados com padrão profissional, atendendo às especificações artísticas e técnicas exigidas no Termo de Referência. 4.2 Em caso de não conformidade com o briefing ou falhas técnicas, a contratada se obriga a realizar ajustes ou refazer as peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais. 4.3 A garantia cobrirá eventuais defeitos ou inadequações identificadas até 30 (trinta) dias após a entrega final de cada peça gráfica. 4.4 Durante esse período, a contratada deverá corrigir ou substituir, às suas custas, qualquer material que apresente falhas de execução ou descumprimento das especificações acordadas. 4.5 A contratada se compromete a cumprir os prazos estabelecidos (antecedência mínima de 1 mês antes de cada evento), sob pena de penalidades contratuais. 4.6 Todos os materiais produzidos serão de propriedade exclusiva da UENP, vedada sua utilização pela contratada sem autorização expressa. A contratada somente pode utilizar os materiais como divulgação de portfólio. 4.7 A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações internas e estratégias de divulgação dos eventos. 4.8. As alterações no projeto serão aceitas sem ônus ao CONTRATANTE, desde que não representem impacto significativo nos conceitos previamente definidos pelas partes e que tenham coerência com a proposta definida previamente.

5. PRAZO: O prazo de entrega do serviço é após data estipulada no envio da ordem de fornecimento, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a entrega definitiva do serviço.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo



2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.3 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do



contrato, quando for o caso.

8.6 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



10. Sanções Administrativas:

10.1 Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , a Contratada que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de não celebrar o contrato ou não entregar a aderência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.



Jacarezinho, 21 de julho de 2025

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**